



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O **Município de Otacílio Costa/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ANTIGO SALÃO DE FESTAS DO CAMBARÁ, LOCALIZADO NA FAZENDA CAMBARÁ, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO**”; cuja direção e julgamento serão realizados por servidor denominado Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 067/2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 3.442/2023 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 29/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 29/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 29/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 149.836,69 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos);

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ANTIGO SALÃO DE FESTAS DO CAMBARÁ, LOCALIZADO NA FAZENDA CAMBARÁ, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO**”;



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico: Especificações dos Serviços;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV – Modelo para apresentação da proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo declaração unificada;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo VIII – Estudo técnico preliminar.

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.otaciliocosta.sc.gov.br no link licitações.

1.5 - O valor máximo que o Município de Otacílio Costa/SC se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo período de 60 (sessenta) dias, perfaz o importe de **R\$ 149.836,69 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**;

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, plataforma BLL www.bll.org.br, também endereçados ao e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00, na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, Setor de Protocolo.

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 3221-8000.

2.1.2 - **As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa/SC, pelo telefone nº (49) 3221-8000.**

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via internet, plataforma BLL www.bll.org.br, endereçados ao e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 17h00, na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, Setor de Protocolo.



2.2.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

2.8 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de BLL Licitações e Leilões, no endereço eletrônico: <http://bll.org.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (não se aplica);

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (não se aplica);



3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 3.063/2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, *salvo os casos expressamente permitidos em lei*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Do credenciamento no sistema de licitações do portal de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil:

3.14.1. O credenciado pela empresa deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://bll.org.br>.

3.14.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município ou ao **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.14.4. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.14.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.14.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.14.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.14.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14.9. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

3.14.10. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.14.11. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



3.14.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site <http://bll.org.br>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Termo de Referência deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou através de apresentação de Declaração Unificada (ANEXO III), que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

5.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

5.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.4 - Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no sistema eletrônico pela própria licitante.

5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.



5.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.1 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

5.7 - Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8 - Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.11 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13 - No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.14 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.14.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

5.14.2 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante manter sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício desse direito. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do



subitem 5.14.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

5.15 - Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

5.16 - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

6.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

6.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

6.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3 - O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

6.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.5 - Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.6 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.



6.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

6.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 - Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, pela aba "Documentos Complementares", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamento, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.

7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos previstos a partir do item 10 e seguintes do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo percentual de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido



por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro do seu período de validade.

7.9.1. Considerar-se-ão válidos os documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Compras Públicas desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizados pelo órgão competente.

7.9.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade e autenticidade verificadas pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação ou reconhecimento de firma digital ou por outro meio idôneo que permita a verificação por parte do Pregoeiro.

7.9.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que, em caso de dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

7.9.4. A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou de suas respectivas cópias autenticadas.

7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) (Anexo III – Declaração Unificada).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo III – Declaração Unificada).

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III – Declaração Unificada).

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, § 4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão



de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bll.org.br>.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

11 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores nomeados por Portaria, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, nos termos do que dispõe o Termo de Referência anexo ao Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das Obrigações da CONTRATADA

12.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Os serviços a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na Planilha Orçamentária (PO) e demais documentos anexos.

12.1.3. As atividades deverão ser executadas conforme o cronograma durante o período de férias escolares, sob pena de multa por dia de atraso.

12.1.4. Para atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços. Os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

12.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação.

12.1.6. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como pelos materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

12.1.7. A CONTRATADA deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com a aplicação dos materiais compatíveis com a especificação técnica, o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

12.1.8. A CONTRATADA deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço e é responsável por retirar o material utilizado para este fim após a conclusão.

12.1.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.

12.1.10. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.

12.1.11. Os veículos e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender às normas exigidas pela legislação de trânsito.

12.1.12. Os veículos deverão conter, nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um



número de telefone para eventuais reclamações.

12.1.13. A CONTRATADA deverá avisar com antecedência quando irá realizar os serviços, para que os colaboradores possam se programar quanto aos transtornos decorrentes.

12.1.14. Todo e qualquer material que estiver nas imediações do local do serviço deverá ser mantido, após a conclusão, da mesma forma que estava antes do início das atividades.

12.1.15. A CONTRATADA é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir o item anterior.

12.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço executado.

12.1.17. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-o totalmente limpo, e dar a finalidade adequada aos resíduos gerados.

12.1.18. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, seguindo estritamente o memorial descritivo e atentando para a limpeza do local e sinalização de segurança, conforme a seguinte metodologia:

a) Identificação e sinalização do local onde será executado o serviço; b) Remoção do material excedente e restos de entulho gerados; c) Limpeza das superfícies que foram sujas em decorrência dos serviços; d) Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da CONTRATADA, não podendo permanecer no local; e) Os materiais necessários para a limpeza das superfícies deverão ser fornecidos pela CONTRATADA; f) A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser efetuados pela CONTRATADA, que será responsável pela destinação final.

12.1.19. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.

12.1.20. Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.

12.1.21. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

12.1.22. O transporte, a alimentação, a hospedagem e as demais despesas com os seus funcionários serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

12.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2.6. A administração do Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.



13.2 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

13.3 - Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

13.4 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

14 – DA CAUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor de multas eventualmente aplicadas e não pagas.

14.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) Seguro-garantia, mediante entrega da apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato; c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. Caso a licitante opte pela prestação da garantia na modalidade Seguro-Garantia (alínea "b" do item 14.2), deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato.

14.4. Para as demais modalidades, o comprovante da prestação de garantia deverá ser entregue no Setor de Licitação e Contratos em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

14.5. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, conforme o art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

14.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, a garantia não será devolvida, a menos que a rescisão ou a paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

14.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia de execução do Contrato para abranger o período prorrogado, podendo a Administração reter os créditos da CONTRATADA até que a nova garantia seja efetivada.

14.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual.

14.9. A garantia assegurará, em qualquer modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não sejam adimplidas pela CONTRATADA.



15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 – Conforme Termo de Referência.

16 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 - Conforme Termo de Referência.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021); 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 17.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021). 17.2.4. Multa: 17.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. 17.2.4.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação ao máximo de 10 (dez) dias. 17.2.4.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato. 17.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação



enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º): a) a natureza e a gravidade da infração; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração (art. 160).

17.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

18.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Fonte Recurso:**

86 – 3.3.90.00.00 - 1.701.3210.1002 – Emenda 0338/2026 – Marcius Machado;

18.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo pertinente da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Otacílio Costa/SC, no horário de expediente, pelo telefone (49) 3221-8000.

19.4. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

19.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

19.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato



superveniente e aceito pela Administração.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura e serão considerados dias corridos, exceto quando houver disposição explícita em contrário.

19.11. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a sessão pública.

19.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o ato será devidamente motivado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.

19.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

20.1 - Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei 14.113/2021. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa - SC para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Otacílio Costa/SC, 09 de outubro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital
por FABIANO BALDESSAR
DE SOUZA:01746893907

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito Municipal



Nr RT: Não vinculado!				BDIs aplicados: 20.47 - 3.79 - 0.00				Encargos sociais s/ m.o. 114.47 % (HORA) 71.03 % (MÊS) Percentual de redução 0.0	
Município de Otacílio Costa - SC				Data: 28-09-26					
Programa não vinculado				Nº do contrato: Contrato não vinculado!					
EMPREENHIMENTO: 10342 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM CENTRO DE EVENTOS ANTIGO SALÃO DE FESTAS DO CAMBARÁ VERSÃO 3									
SINAPI-07/2026 SEDOP-02/2025 ORSE-06/2026									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 149.836,69				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							3.683,74	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	504,08	20,47	607,27	1.748,94		103689-SINAPI-07/2026
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	100,00	5,97	20,47	7,19	719,00		98524-SINAPI-07/2026
1.3	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	M³	10,00	100,92	20,47	121,58	1.215,80		020174-SEDOP-02/2025
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							4.819,90	
2.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	245,68	10,53	20,47	12,69	3.117,68		97650-SINAPI-07/2026
2.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	245,68	4,88	20,47	5,88	1.444,60		97647-SINAPI-07/2026
2.3	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	M2	3,36	11,16	20,47	13,44	45,16		020014-SEDOP-02/2025
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,35	75,05	20,47	90,41	212,46		97622-SINAPI-07/2026
3	COBERTURA							81.308,78	
3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	245,68	98,93	20,47	119,18	29.280,14		100387-SINAPI-07/2026
3.2	TELHA TERMOACÚSTICA EM AÇO GALVANIZADO SEM PINTURA 0,50MM,ESP. PAINEL=30MM, I SOLAMENTO POLIURETANO = 30MM COM FILME BRANCO, ISOCOBERTURA PANISOL OU SIMILA R	M2	245,68	73,90	20,47	89,03	21.872,89		09165-ORSE-06/2026
3.3	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	M	41,50	154,44	20,47	186,05	7.721,08		09077-ORSE-06/2026
3.4	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	40,51	20,47	48,80	4.294,40		88323-SINAPI-07/2026
3.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	29,70	20,47	35,78	6.297,28		88239-SINAPI-07/2026
3.6	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA PREFERENCIALMENTE PINUS TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	33,60	292,58	20,47	352,47	11.842,99		105068-SINAPI-07/2026
4	ESQUADRIA DE MADEIRA, METÁLICA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA							2.733,88	
4.1	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	220,92	20,47	266,14	532,28		10555-SINAPI-07/2026
4.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	38,38	20,47	46,24	369,92		88273-SINAPI-07/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 149.836,69				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
4.3	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	2,00	61,51	20,47	74,10	148,20		38153-SINAPI-07/2026
4.4	PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAIDA DE EMERGENCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADICAS E BATENTE, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UN	1,00	1.397,43	20,47	1.683,48	1.683,48		11154-SINAPI-07/2026
5	FORRO						7.908,26		
5.1	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	75,41	23,48	20,47	28,29	2.133,35		3283-SINAPI-07/2026
5.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	19,34	73,21	20,47	88,20	1.705,79		96116-SINAPI-07/2026
5.3	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	38,38	20,47	46,24	4.069,12		88273-SINAPI-07/2026
6	REVESTIMENTOS						865,38		
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	10,82	66,39	20,47	79,98	865,38		104613-SINAPI-07/2026
7	PISOS						13.957,95		
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	162,14	51,53	20,47	62,08	10.065,65		87248-SINAPI-07/2026
7.2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	810,70	2,18	20,47	2,63	2.132,14		34355-SINAPI-07/2026
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	13,46	108,55	20,47	130,77	1.760,16		94994-SINAPI-07/2026
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						6.284,62		
8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	157,53	20,47	189,78	189,78		101876-SINAPI-07/2026
8.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00	63,68	20,47	76,72	460,32		93664-SINAPI-07/2026
8.3	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	30,00	13,36	20,47	16,09	482,70		39253-SINAPI-07/2026
8.4	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	10,00	10,57	20,47	12,73	127,30		39344-SINAPI-07/2026
8.5	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	14,00	2,67	20,47	3,22	45,08		39346-SINAPI-07/2026
8.6	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	UN	2,00	3,33	20,47	4,01	8,02		39351-SINAPI-07/2026
8.7	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UN	4,00	2,88	20,47	3,47	13,88		39350-SINAPI-07/2026
8.8	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	4,00	4,33	20,47	5,22	20,88		7543-SINAPI-07/2026
8.9	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	100,00	3,05	20,47	3,67	367,00		939-SINAPI-07/2026
8.10	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50,00	4,82	20,47	5,81	290,50		944-SINAPI-07/2026
8.11	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	20,00	6,96	20,47	8,38	167,60		940-SINAPI-07/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 149.836,69				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
8.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00	13,52	20,47	16,29	325,80		91859-SINAPI-07/2026
8.13	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	46,65	20,47	56,20	2.472,80		88264-SINAPI-07/2026
8.14	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	44,00	24,77	20,47	29,84	1.312,96		247-SINAPI-07/2026
9	INSTALACOES HIDRAULICAS						4.526,30		
9.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	40,60	20,47	48,91	586,92		89357-SINAPI-07/2026
9.2	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	13,38	20,47	16,12	32,24		94675-SINAPI-07/2026
9.3	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	31,22	20,47	37,61	37,61		89432-SINAPI-07/2026
9.4	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,50	20,47	13,85	13,85		89426-SINAPI-07/2026
9.5	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	7,69	20,47	9,26	18,52		105154-SINAPI-07/2026
9.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	15,27	20,47	18,40	220,80		89402-SINAPI-07/2026
9.7	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	38,52	20,47	46,41	2.042,04		88267-SINAPI-07/2026
9.8	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	29,70	20,47	35,78	1.574,32		88248-SINAPI-07/2026
10	PINTURAS INTERNAS, EXTERNAS E FORROS						19.327,44		
10.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	132,67	1,95	20,47	2,35	311,77		99814-SINAPI-07/2026
10.2	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	52,66	7,80	20,47	9,40	495,00		07725-ORSE-06/2026
10.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	52,66	4,41	20,47	5,31	279,62		88485-SINAPI-07/2026
10.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	52,66	14,30	20,47	17,23	907,33		88489-SINAPI-07/2026
10.5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	377,07	24,99	20,47	30,11	11.353,58		102213-SINAPI-07/2026
10.6	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	161,65	28,55	20,47	34,39	5.559,14		102489-SINAPI-07/2026
10.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	5,67	61,63	20,47	74,25	421,00		100760-SINAPI-07/2026
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA						4.420,44		
11.1	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	60,00	20,03	20,47	24,13	1.447,80		3-SINAPI-07/2026
11.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	28,04	20,47	33,78	2.972,64		88316-SINAPI-07/2026

Total Geral	149.836,69	
-------------	------------	--

Assinado eletronicamente por:

* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**))

em 06/10/2026 17:11:05 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/6a771568-7d87-4b2a-a7ed-93da031a1526>



SETOR DE ENGENHARIA - ENGEGOV

CRONOGRAMA GLOBAL FÍSICO-FINANCEIRO

Distribuição mensal de execução da obra



EMPREENHIMENTO	MUNICÍPIO	PRAZO TOTAL	TOTAL ATÉ O PERÍODO
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM CENTRO DE EVENTOS ANTIGO SALÃO DE FESTAS DO CAMBARÁ VERSÃO 3	Município de Otacílio Costa GW8F+HH, Otacílio Costa - SC, 88540-000	4 meses DATA 28/09/2026	R\$ 149.836,69

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4					Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.841,88 50,00%	1.105,12 30,00%	368,37 10,00%	368,37 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3.683,74
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.855,92 80,00%	963,98 20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4.819,90
3	COBERTURA	8.130,87 10,00%	56.916,15 70,00%	16.261,76 20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	81.308,78
4	ESQUADRIA DE MADEIRA, METÁLICA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA	0,00%	0,00%	2.733,88 100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2.733,88
5	FORRO	0,00%	0,00%	6.326,61 80,00%	1.581,65 20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7.908,26
6	REVESTIMENTOS	0,00%	432,69 50,00%	432,69 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	865,38
7	PISOS	0,00%	5.583,17 40,00%	6.978,98 50,00%	1.395,80 10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	13.957,95
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	1.885,39 30,00%	3.142,31 50,00%	1.256,92 20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6.284,62
9	INSTALACOES HIDRAULICAS	0,00%	0,00%	2.263,15 50,00%	2.263,15 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4.526,30
10	PINTURAS INTERNAS, EXTERNAS E FORROS	0,00%	1.932,75 10,00%	10.630,09 55,00%	6.764,60 35,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	19.327,44
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,00%	0,00%	0,00%	4.420,44 100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4.420,44
TOT. (%)		9,23	45,93	32,79	12,05					100,00
TOT. (R\$)		13.828,67	68.819,25	49.137,84	18.050,93					149.836,69
C. FIN. (R\$)		13.828,67	68.819,25	49.137,84	18.050,93					149.836,69
C. EXCLUSIVAMENTE FIS. (R\$)										
C. EXCLUSIVAMENTE FIN. (R\$)										
RECURSO										

Assinado eletronicamente por WAGNER DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://otaciliocosta.eciga.consortocioga.gov.br/#/documento/d59880b8-5036-4540-bc92-c39c340a58a0>.

Assinado eletronicamente por:

* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**))

em 02/10/2026 14:10:52 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/d59880b8-5036-4540-bc92-c39c340a58a0>



Demonstrativo de BDI

Benefícios e Despesas Indiretas

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

EMPREENDIMENTO	TOMADOR	DATA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM CENTRO DE EVENTOS ANTIGO SALÃO DE FESTAS DO CAMBARÁ VERSÃO 3	TOMADOR: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA-SC	28/09/2026	

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS BDI

ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-
PLENÁRIO

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação, 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

LIMITE 20.34% A 25.00% (SEM
DESONERAÇÃO)

ID	Parâmetro	1º Quartil	3º Quartil	Proposto (%)
AC	Administração Central	3,00	5,50	4,00
S+G	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80
R	Risco	0,97	1,27	0,97
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23
L	Lucro	6,16	8,96	6,16
I*	Tributos *	5,65	10,65	5,65
TOTAL				20,47

VERIFICAÇÃO

20,47

limite 20.34% a 25.00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (com alíquota variável conforme a legislação municipal, normalmente entre 2,00% e 5,00%).

TRIBUTOS

COMPOSIÇÃO
DE I*

PIS	COFINS	Cont. Previd.	ISS	Total
0,65	3,00	0,00	2,00	5,65

Declaração sobre ISS Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de **100,00 %** sobre o valor da obra, e a alíquota do ISS aplicável no Município de **TOMADOR: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA-SC** é de **2.0** limite legal: 5,00 %.

FÓRMULA DO BDI

BDI segundo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

$$BDI = \{ [(1 + AC/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100)] / (1 \# I/100) \# 1 \} \times 100$$
Assinado eletronicamente por WAGNER DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://otaciliocosta.eciga.consorcioiciga.gov.br/#/documento/22b9bba0-f4b6-4be9-81b6-5c1425c214f3>.

Assinado eletronicamente por:

* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**))

em 02/10/2026 14:10:52 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/22b9bba0-f46b-4be9-81b6-5cf425c214f3>





MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO – NÍVEL EXECUTIVO (VERSÃO DETALHADA SEM PROJETO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento: Execução de Obra de Reforma em Centro de Eventos – Antigo Salão de Festas do Cambará

Município: Otacílio Costa – SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

Secretaria: Secretaria da Agricultura

Natureza: Reforma predial

Regime: Empreitada por preço global

Base: Planilha orçamentária oficial

2. OBJETO

Execução de reforma do Centro de Eventos existente, compreendendo serviços de demolição, cobertura, acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas, conforme quantidades e serviços previstos na planilha orçamentária.

Na ausência de projetos executivos detalhados, este memorial e a planilha orçamentária passam a ser os documentos norteadores da execução.

3. DEFINIÇÃO DOS AMBIENTES DA OBRA

Para fins de execução e medição, consideram-se os seguintes ambientes:

Salão principal de eventos

Cozinha

Banheiro masculino

Banheiro feminino

Hall/circulação de acesso aos sanitários

Área da churrasqueira

Depósito



Varandas externas / área coberta externa

Área externa imediata (acesso/passeio)

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Na ausência de projeto:

A localização dos serviços será definida conforme:

Descrição deste memorial

Orientação da fiscalização

As quantidades da planilha são referência obrigatória de execução, não podendo ser extrapoladas sem autorização.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, andaimes, transporte, encargos sociais, EPIS, EPCs, seguros e demais insumos necessários.

Antes do início dos serviços deverá ser apresentada a **ART de execução da obra**, devidamente registrada no CREA-SC.

A obra deverá permanecer limpa, organizada, sinalizada e em condições seguras durante todo o período de execução.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações normativas.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Execução em toda a área do terreno e edificação:

Instalação da placa de obra em local visível

Limpeza de vegetação nas áreas externas do entorno imediato

Retirada de entulhos existentes em toda a edificação

6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Serão realizadas nos seguintes locais:

Cobertura existente (salão principal e áreas cobertas)

Esquadrias dos banheiros e depósito

Alvenarias pontuais conforme necessidade de adequação



Todo material será descartado, não havendo reaproveitamento. Ficará a critério da fiscalização o reaproveitamento de materiais em serviços outros que não os contemplados na Planilha Orçamentária.

7. COBERTURA

Aplicável ao:

Salão principal

Áreas cobertas anexas

Inclui:

Nova estrutura de madeira (pontaletes e pilares conforme planilha)

Execução de estrutura de cobertura em madeira não aparelhada, tratada contra agentes xilófagos, incluindo pontaletes, pilares e fixações com vergalhões, conforme dimensões do orçamento.

Substituição integral do telhamento existente

Fornecimento e instalação de telhas termoacústicas em aço galvanizado, espessura mínima de 0,50 mm, núcleo isolante em poliuretano, com sobreposições, fixações metálicas e vedação adequada.

Instalação de cumeeiras termoacústicas compatíveis com o sistema de telhamento.

O serviço de remoção é orçado sem reaproveitamento, portanto não há remuneração diferenciada para desmontagem cuidadosa visando reaproveitamento;

Depois da retirada, a fiscalização poderá determinar o aproveitamento de materiais remanescentes, conforme seu estado e interesse da Administração;

O material que não for aproveitado será destinado adequadamente.

Execução deverá garantir:

Vedação total contra infiltrações

Correto caimento da água

Alinhamento e estabilidade

8. ESQUADRIAS

Locais de aplicação:

Banheiro masculino

Banheiro feminino

Hall de acesso aos sanitários



Serviços:

Instalação de portas de madeira nos sanitários

Instalação de porta corta-fogo no hall de acesso aos banheiros (saída de emergência)

9. FORROS

Distribuição dos serviços:

Forro de madeira:

Salão principal

Áreas onde houver remoção/substituição de forro existente

Forro de PVC:

Cozinha



Execução deverá seguir as quantidades da planilha, sendo vedada ampliação de áreas.

10. REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDE

Aplicação **EXCLUSIVAMENTE** nos seguintes pontos:

Paredes internas da cozinha (até o teto)

Parede da churrasqueira (faixa funcional junto à área de uso)

Revestimento de tampo existente na cozinha

Revestimento de tampo em frente à churrasqueira

☞ Fora dessas áreas, não será executado revestimento cerâmico, salvo orientação da fiscalização.

11. PISOS

11.1 Piso cerâmico (piso sobre piso)

Aplicação em:

Salão principal



Hall dos banheiros

Área da churrasqueira

Varandas externas cobertas

11.2 Piso de concreto

Aplicação em:

Área externa de acesso de pedestres (passeio)

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Execução conforme **ABNT NBR 5410**

Aplicação em toda a edificação, com maior incidência em:

Salão principal (instalação aparente)

Cozinha

Sanitários

Serviços incluem:

Substituição do quadro de distribuição

Execução de novos circuitos

Instalação de eletrodutos aparentes no salão

Os pontos elétricos serão definidos em campo pela fiscalização, respeitando as quantidades da planilha.

13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Execução conforme **ABNT NBR 5626**, incluindo:

Aplicação em:

Cozinha;

Banheiros.

Serviços:

Execução de trechos de tubulação conforme planilha;



Revisão das instalações existentes, restrita aos serviços e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária e neste Memorial Descritivo.

14. PINTURAS

14.1 Áreas de aplicação:

Paredes internas (depósito, sanitários, áreas sem revestimento)

Paredes externas aparentes

Estrutura de madeira da cobertura

Forros

Elementos metálicos

14.2 Especificações:

Verniz em toda a madeira aparente

Pintura acrílica em paredes internas

Hidrofugante em áreas externas

15. LIMPEZA FINAL

Aplicável a:

Todos os ambientes internos

Áreas externas imediatas

Inclui remoção de resíduos, lavagem e entrega da edificação pronta para uso.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada conforme unidades da planilha orçamentária

Os serviços serão pagos conforme execução efetiva

Divergências serão resolvidas pela fiscalização

17. CONTROLE E ACEITAÇÃO

Serão verificados:



Local correto de execução

Compatibilidade com este memorial

Qualidade dos acabamentos

Funcionamento das instalações

18. DISPOSIÇÃO GERAL

Na ausência de projetos:

Este memorial prevalece como referência técnica principal

A fiscalização terá poder decisório quanto à localização dos serviços

Não serão aceitas alegações de indefinição para pleitos financeiros

19. SEGURANÇA

Atendimento obrigatório às normas:

NR-18

NR-35

20. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wagner dos Santos – Engenheiro Civil

CREA-SC nº 227477-8

Assinado eletronicamente por:

* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**))

em 02/10/2026 14:10:52 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/c3c6a4b9-68b1-4dcb-8a12-d9a375cb35c6>





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Antigo Salão de Festas do Cambará, localizado na Fazenda Cambará, Município de Otacílio Costa/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A intervenção contempla, dentre outros, os seguintes serviços:

Serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;

Demolições e remoções necessárias;

Desmontagem e retirada integral da cobertura existente, seguida da execução de nova estrutura de cobertura em madeira, novo telhamento termoacústico e respectivos acessórios;

Execução de forros;

Recuperação de revestimentos;

Recuperação e execução de pisos;

Adequação das instalações elétricas;

Adequação das instalações hidráulicas, conforme os serviços e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo;

Execução das pinturas internas e externas;

Limpeza final da obra.

1.2. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 149.836,69 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada com base nas referências do SINAPI, ORSE, SEDOP e composições próprias, integrante deste processo.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de preservar e recuperar o Antigo Salão de Festas do Cambará, edificação pertencente ao patrimônio público municipal e destinada ao atendimento de atividades comunitárias, recreativas e institucionais.

Em vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento foram identificadas diversas patologias construtivas decorrentes da ação do tempo, do desgaste natural dos materiais e da exposição contínua às intempéries, destacando-se o comprometimento da cobertura, infiltrações, deterioração de elementos construtivos, deficiência das instalações elétricas e necessidade de adequação das instalações hidráulicas.

A permanência dessas condições poderá ocasionar agravamento das patologias existentes, aumento significativo dos custos de manutenção corretiva e comprometimento das condições de segurança, funcionalidade e utilização da edificação.

A execução da reforma permitirá recuperar integralmente as condições de uso do imóvel, proporcionando maior segurança aos usuários, ampliação da vida útil da edificação, redução dos custos futuros de manutenção e preservação do patrimônio público municipal.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução adotada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma do Antigo Salão de Festas do Cambará, mediante empreitada por preço global, compreendendo todas as etapas necessárias à recuperação da edificação e ao restabelecimento de suas condições de segurança, funcionalidade e durabilidade.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos sociais, tributos, sinalização da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, gerenciamento dos resíduos da construção civil e demais recursos indispensáveis à completa execução dos serviços.

A intervenção contempla, de forma integrada, os serviços de demolição e remoção, desmontagem da cobertura existente, execução de nova estrutura de cobertura em madeira e instalação de telhas termoacústicas e respectivos acessórios, execução de forros, substituição de esquadrias previstas no orçamento, recuperação de revestimentos e pisos, adequação das



instalações elétricas e hidráulicas, execução de pinturas internas e externas e limpeza final da obra, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

Considerando o ciclo de vida da edificação, a solução adotada prioriza a utilização de materiais de qualidade, compatíveis com as normas técnicas vigentes, visando reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras, aumentar a durabilidade dos sistemas construtivos e proporcionar melhores condições de uso, segurança e conforto aos usuários.

A contratação por empreitada por preço global mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da elevada interdependência entre os serviços previstos, permitindo melhor planejamento, coordenação da execução, controle tecnológico, fiscalização contratual e definição das responsabilidades da empresa executora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, mantendo durante toda a execução da obra profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.1. Executar integralmente os serviços previstos na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação aplicável e as boas práticas da engenharia.



4.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.4. Manter, durante toda a execução da obra, profissional habilitado responsável pelos serviços, respondendo tecnicamente pela execução perante os órgãos competentes.

4.5. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relativas à segurança e saúde dos trabalhadores, fornecendo gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

4.6. Providenciar a sinalização da obra e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante a execução dos serviços.

4.7. Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a retirada periódica dos resíduos gerados.

4.8. Efetuar a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

4.9. Proteger as partes da edificação não contempladas pela reforma, evitando danos decorrentes da execução dos serviços.

4.10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatados pela fiscalização durante a execução da obra ou no período de garantia.

4.11. Reparar integralmente quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.



4.12. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, promovendo as correções eventualmente determinadas.

4.14. Concluída a obra, entregar a edificação completamente limpa, em perfeitas condições de utilização e acompanhada da documentação técnica pertinente, quando exigível.

4.15. Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, antes da execução do serviço afetado, para análise e orientação quanto à interpretação dos documentos contratuais, observada a legislação vigente.

As orientações da fiscalização deverão respeitar o objeto, as especificações e os quantitativos contratados, não podendo implicar alteração do escopo ou dos valores contratuais sem a devida formalização administrativa, quando exigível.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições Gerais de Execução

A execução da obra terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado pela Administração.

A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou diferentes daqueles especificados, sem prévia autorização formal da fiscalização.

A contratada deverá manter a obra em ritmo compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando todas as providências necessárias para o cumprimento do prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Fiscalização da Execução

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe:



Acompanhar permanentemente a execução dos serviços;

Verificar a conformidade dos materiais empregados;

Conferir quantitativos executados;

Realizar medições;

Registrar ocorrências no Diário de Obras;

Emitir relatórios técnicos e fotográficos quando necessários;

Determinar correções de serviços executados em desacordo com as especificações;

Atestar as medições para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da empresa executora pela perfeita execução da obra.

5.3 Recebimento dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução dos serviços apontados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento da obra ocorrerá na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após verificação da conformidade dos serviços executados.

5.4 Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:



Advertência;

Multa moratória;

Multa compensatória;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa moratória poderá ser aplicada na forma prevista no contrato, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

A multa compensatória será aplicada quando caracterizado o inadimplemento contratual, observando-se os percentuais definidos no instrumento contratual.

A aplicação das sanções administrativas observará as infrações, os critérios de dosimetria, os percentuais de multas e os procedimentos estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

5.5 Diário de Obras

A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução dos serviços, registrando diariamente o andamento da obra, condições climáticas quando relevantes, quantitativos executados, ocorrências técnicas, orientações da fiscalização, paralisações, visitas técnicas e demais fatos que possam influenciar a execução contratual. O Diário de Obras deverá permanecer disponível para conferência da fiscalização sempre que solicitado.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, nas condições e percentual estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo.

6.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da contratada, compreendendo:



Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

Seguro-garantia;

Fiança bancária;

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, este deverá ser apresentado no prazo estabelecido no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Quando a garantia for prestada mediante caução ou fiança bancária, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, ou no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

6.5. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao pagamento de multas, ressarcimento de prejuízos e demais responsabilidades previstas contratualmente.

6.6. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo da obra e desde que inexistam pendências contratuais ou obrigações remanescentes de responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, observando-se as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização acompanhará permanentemente a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.



A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução da obra.

7.2 Obrigações da Fiscalização

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

Acompanhar diariamente a execução dos serviços;

Registrar ocorrências relevantes no Diário de Obras;

Verificar a qualidade dos materiais empregados;

Conferir quantitativos executados;

Solicitar correções de serviços executados em desacordo com as especificações;

Emitir relatórios técnicos e registros fotográficos quando necessários;

Realizar medições para fins de pagamento;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada.

7.3 Obrigações da Contratada perante a Fiscalização

A contratada deverá:

Manter responsável técnico durante toda a execução da obra;

Manter preposto com poderes para receber determinações da fiscalização;

Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização;

Disponibilizar todas as informações e documentos solicitados;

Permitir livre acesso aos locais da obra;

Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma ou a qualidade dos serviços.

7.4 Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais, desde que possibilitem o registro e rastreabilidade das informações.



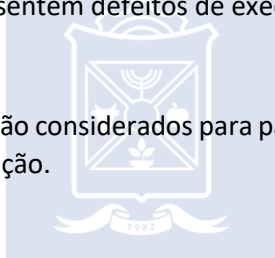
As determinações técnicas emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

7.5 Medições

As medições serão realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro e os quantitativos efetivamente executados.

A fiscalização poderá glosar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.



**PREFEITURA DE
OTACÍLIO COSTA**

7.6 Documentação para Pagamento

Para cada medição, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

Nota Fiscal;

Diário de Obras atualizado;

Relatório Fotográfico;

Medição dos serviços executados;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas contratualmente;

demaís documentos previstos no Edital ou no Contrato.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à correta execução dos serviços.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Medições dos Serviços



As medições serão realizadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, observando os serviços efetivamente executados e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do contrato.

Somente serão considerados para medição os serviços concluídos, aceitos pela fiscalização e executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Cada medição será formalizada mediante relatório técnico elaborado pela fiscalização, acompanhado, quando necessário, de registro fotográfico, Diário de Obras e demais documentos comprobatórios.

Caso sejam identificados serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, estes não serão medidos até que sejam integralmente corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a evolução física da obra, mediante aprovação das medições realizadas pela fiscalização.

Para liberação de cada pagamento, a contratada deverá apresentar:

Nota Fiscal;

Medição aprovada pela fiscalização;

Diário de Obras atualizado;

Relatório Fotográfico, quando solicitado;

Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente;

Demais documentos eventualmente previstos no Edital ou Contrato.

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo estabelecido no contrato, contado da apresentação da documentação completa e do atesto da fiscalização.



A apresentação incorreta da documentação ou a existência de pendências junto à fiscalização suspenderá o prazo para pagamento até sua regularização.

8.3 Glosa de Serviços

Não serão objeto de pagamento:

Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas;

Serviços rejeitados pela fiscalização;

Materiais aplicados sem aprovação, quando exigida;

Serviços executados fora das determinações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária ou deste Termo de Referência.

As correções necessárias serão executadas pela contratada às suas expensas.

8.4 Reajuste Contratual

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento ou da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Edital.

Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período, os preços poderão ser reajustados na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.5 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Independentemente do reajuste anual, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de alterar significativamente os custos originalmente contratados.

O pedido deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica da solicitação.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo.

9.3 Modo de Disputa

O modo de disputa será Aberto, conforme definido no Edital.

9.4 Regime de Execução

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, considerando a adequada definição prévia do objeto e a interdependência dos serviços previstos.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

A comprovação da REGULARIDADE JURÍDICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

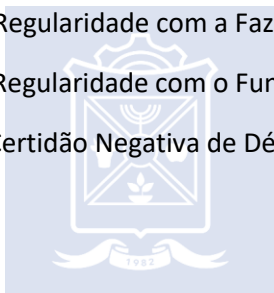
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.



10.2 Regularidade Fiscal:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);



**PREFEITURA DE
OTACÍLIO COSTA**

10.3 Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento;
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (Sociedades anônimas)
 - a.1) Publicados em Diário Oficial; e
 - a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e
 - a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):



b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4 Qualificação Técnica:

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro do proponente junto à entidade profissional competente (CREA, CAU ou ART) do domicílio ou sede do proponente, comprovando registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA, CAU ou CRT – Pessoa jurídica e pessoa física), bem como a apresentação de visto do conselho de origem caso não houver a inscrição no Estado de Santa Catarina;

b) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

b.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

b.2) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

c) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica-Operacional, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado no item b, de obra(s) com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinentes ao objeto desta licitação.

c.1) Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.



c.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c.3) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

OBS: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU/CRT, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

d) Declaração de que fez ou não a visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico, mas que mesmo assim, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Otacílio Costa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. A dotação orçamentária específica é a indicada no item 12 abaixo, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente

11.3. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro em que foi celebrado o contrato, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 149.836,69 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, elaborada com base nos referenciais SINAPI 07/2026, ORSE 06/2026, SEDOP 02/2025 e composições próprias 07/2026.

A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.



**PREFEITURA DE
OTACÍLIO COSTA**



Dotação: 86-1.701.3210.1002

ENCERRAMENTO

Otacílio Costa/SC, 28 de Setembro de 2026.

Wagner dos Santos

Engenheiro Civil

CREA/SC 227477-8



**PREFEITURA DE
OTACÍLIO COSTA**



Anexo I – Planilha Orçamentária e Composição dos Custos.





ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R\$	%DI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 149.838,89
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	504,08	20,47	607,27	1.748,94
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	100,00	5,97	20,47	7,19	719,00
1.3	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	M³	10,00	100,92	20,47	121,58	1.215,80
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						4.819,90
2.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	245,68	10,53	20,47	12,69	3.117,88
2.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	245,68	4,88	20,47	5,88	1.444,60
2.3	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	M2	3,36	11,16	20,47	13,44	45,16
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,35	75,05	20,47	90,41	212,46
3	COBERTURA						81.308,78
3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	245,68	98,93	20,47	119,18	29.280,14
3.2	TELHA TERMOACÚSTICA EM AÇO GALVANIZADO SEM PINTURA 0.50MM ESP. PAINEL=30MM, 1 SOLAMENTO POLIURETANO = 30MM COM FILME BRANCO, ISOCOBERTURA PANISOL OU SIMILAR	M2	245,68	73,90	20,47	89,03	21.872,89
3.3	CUMEIEIRA TERMOACÚSTICA	M	41,50	154,44	20,47	186,05	7.721,08
3.4	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	40,51	20,47	48,80	4.294,40
3.5	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	29,70	20,47	35,78	6.297,28
3.6	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA PREFERENCIALMENTE PINUS TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	33,60	292,58	20,47	352,47	11.842,99
4	ESQUADRIA DE MADEIRA, METÁLICA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA						2.733,88
4.1	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15630) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMEIRO PARA PINTURA	UN	2,00	220,92	20,47	266,14	532,28
4.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	38,38	20,47	46,24	369,92





ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R\$	%DI./K / TRIE	Prego R\$	TOTAL R\$
4.3	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	2,00	61,51	20,47	74,10	148,20
4.4	PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADILHAS E BATENTE, VAO LUZ DE 80 X 210 CM, CLASSE P-00 (NBR 11742)	UN	1,00	1.397,43	20,47	1.683,48	1.683,48
5	FORRO						7.808,26
5.1	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1" CM (SEM COLOCACAO)	M2	75,41	23,48	20,47	28,29	2.133,35
5.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECCIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023_PS	M2	19,34	73,21	20,47	88,20	1.705,79
5.3	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	38,38	20,47	48,24	4.068,12
6	REVESTIMENTOS						885,38
6.1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_02/2023_PE	M2	10,82	66,39	20,47	79,98	865,38
7	PISOS						13.957,95
7.1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 36X36 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_02/2023_PE	M2	162,14	51,53	20,47	62,08	10.065,65
7.2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	810,70	2,18	20,47	2,63	2.132,14
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	13,46	108,55	20,47	130,77	1.760,16
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						6.284,62
8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	UN	1,00	157,53	20,47	189,78	189,78
8.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	UN	6,00	63,68	20,47	76,72	460,32
8.3	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	M	30,00	13,36	20,47	16,09	482,70
8.4	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	10,00	10,57	20,47	12,73	127,30
8.5	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	14,00	2,67	20,47	3,22	45,08
8.6	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MÓDULOS RJ	UN	2,00	3,33	20,47	4,01	8,02
8.7	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MÓDULO RJ	UN	4,00	2,88	20,47	3,47	13,88
8.8	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	4,00	4,33	20,47	5,22	20,88
8.9	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	100,00	3,05	20,47	3,67	367,00
8.10	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50,00	4,82	20,47	5,81	290,50
8.11	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	20,00	6,96	20,47	8,38	167,60

A



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R\$	%BDI / K / TDE	Preço R\$	TOTAL R\$
8.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00	13,52	20,47	16,29	325,80
8.13	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	46,85	20,47	56,20	2.472,80
8.14	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	44,00	24,77	20,47	29,84	1.312,96
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						4.526,30
9.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	12,00	40,80	20,47	48,91	586,92
9.2	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	13,38	20,47	16,12	32,24
9.3	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	31,22	20,47	37,81	37,81
9.4	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,50	20,47	13,85	13,85
9.5	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	7,89	20,47	9,26	18,52
9.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	12,00	15,27	20,47	18,40	220,80
9.7	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	38,52	20,47	46,41	2.042,04
9.8	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	29,70	20,47	35,78	1.574,32
10	PINTURAS INTERNAS, EXTERNAS E FORROS						19.327,44
10.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	132,67	1,95	20,47	2,35	311,77
10.2	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	52,66	7,80	20,47	9,40	495,00
10.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UNA DEMAIOS. AF_04/2023	M2	52,66	4,41	20,47	5,31	279,62
10.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	52,66	14,30	20,47	17,23	907,33
10.5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	377,07	24,99	20,47	30,11	11.353,58
10.6	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	161,65	28,55	20,47	34,39	5.559,14
10.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	5,87	61,83	20,47	74,25	421,00
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA						4.420,44
11.1	ÁCIDO CLORÍDRICO / ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	80,00	20,03	20,47	24,13	1.447,80
11.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	28,04	20,47	33,78	2.972,64





PREFEITURA DE
OTACÍLIO COSTA

44
anos



PREFEITURA DE
OTACÍLIO COSTA

149.838,00

Total Geral

44
anos



Assinado eletronicamente por:

* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**))

em 02/10/2026 14:23:33 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/ee190517-441a-4b93-94e9-3333f553c2b7>





Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Concorrência na Forma Eletrônica nº _____, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA:

R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 90 dias (conforme consta na embalagem do produto), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO V

CONTRATO n° _____/2026

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxxxx - Município de xxxx/xx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato.

O presente contrato o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto

CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato está vinculado à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -----//2026**, obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato é de **R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.

3.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.



3.4. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

3.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

4.1 – A contratada prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

4.2 - O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser entregue no Setor de Licitação e Contratos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura deste contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

4.3 - A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

4.4 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

4.5 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.7 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 – O prazo de execução dos serviços é de _____ dias, e vigência do contrato de _____, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.

5.2 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº



14.133/2021, e terá duração de **01 (um) ano**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.

5.3 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.4 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

5.6 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

6.1.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direito de reajuste.

6.2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária



imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.5 - Caso faltarem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLAUSULA SETIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será designado como gestor do contrato o Sr. *****.

7.2 - Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da instalação dos equipamentos, objetos deste Edital os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Srs. _____ nomeados pela Portaria Nº _____, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- f) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- f) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão responsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

7.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato



com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2 - Os serviços a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.

8.1.3 - As atividades deverão ser executadas conforme cronograma durante o período de férias escolares, sob pena de multa por dia de atraso.

8.1.4. Para atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

8.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação.

8.1.6. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como os materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária oriunda deste Estudo Técnico.

8.1.7. A CONTRATADA deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico.

8.1.8. A CONTRATADA deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço a ser executado, e também é responsável por retirar o material utilizado para isto após a conclusão do serviço.

8.1.9. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.

8.1.10. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.

8.1.11. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

8.1.12. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.

8.1.13. A CONTRATADA deverá avisar quando irá realizar os serviços com antecedência para que os colaboradores possam se programar quanto aos transtornos decorrentes do serviço a ser executado. 8.1.14. TODO E QUALQUER material que estiver nas imediações do local a ser executado o serviço deverá ser mantido, após as conclusões do mesmo, da mesma forma que estavam antes do início das atividades.

8.1.15. A CONTRATADA é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir este item.

8.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço a ser executado.

8.1.17. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os



materiais remanescentes da restauração da cobertura, forro, piso e demais serviços que venham

a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-a totalmente limpos.

8.1.18. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, seguindo estritamente fiel ao memorial descritivo, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

- a. Identificação e Sinalização do local onde será executado o serviço;
- b. Remoção do material excedente e restos de entulho gerado pelo serviço;
- c. Limpeza das superfícies que foram sujas decorrente dos serviços a serem executados;
- d. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, lixamento, remoção de pintura deteriorada, restauração do reboco/emboço, e qualquer outro serviço que gerar entulho e sujeira, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da CONTRATADA não podendo permanecer no local;
- e. Os materiais necessários para a limpeza da superfície que foram sujas decorrentes dos serviços a serem executados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- f. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

8.1.19. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;

8.1.20. Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.

8.1.21. Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

8.1.22. O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

8.2 - Obrigações da CONTRATANTE

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

8.2.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.9 - A administração do Município de Otacílio Costa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.2. A contratada tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão a conta das dotações orçamentárias previstas na L.O.A do exercício de 2025.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

12.4 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- Multas e eventuais indenizações.

12.6 - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA



desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

12.7 - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c,



d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

1.c.1 - Multa:

1.c.2 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

1.d.2 - - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

1.d.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

14.3 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.5. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

g) **as peculiaridades do caso concreto;**

h) **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

i) **os danos que dela provierem para o Contratante;**

j) **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

14.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato de acordo com o prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

181- Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Otacílio Costa, _____ 2026.

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC

Fabiano Baldessar de Souza – Rep. Legal

CONTRATADA Rep. Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____ de _____ de 2026.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ANTIGO SALÃO DE FESTAS DO CAMBARÁ

Local: Fazenda Cambará – Município de Otacílio Costa/SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Antigo Salão de Festas do Cambará, localizado na Fazenda Cambará, no Município de Otacílio Costa/SC.

A edificação integra o patrimônio público municipal e atualmente é utilizada pelo Clube dos Jipeiros de Otacílio Costa, além de servir como espaço destinado à realização de eventos comunitários, encontros institucionais, atividades recreativas e ações de interesse público.

Em inspeção técnica realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, constatou-se que o imóvel apresenta significativo desgaste decorrente da ação do tempo, da exposição às intempéries e do uso contínuo da edificação, evidenciando diversas patologias construtivas que comprometem sua funcionalidade, durabilidade e segurança.

Entre as principais deficiências observadas destacam-se:

- * Comprometimento da estrutura da cobertura;
- * Infiltrações provenientes da perda de estanqueidade do telhado;
- * Deterioração de esquadrias;
- * Desgaste dos revestimentos internos;
- * Pisos danificados e com pontos de desnível;
- * Instalações elétricas em desacordo com as normas técnicas vigentes;
- * Necessidade de adequação pontual das instalações hidráulicas;
- * Deterioração generalizada das pinturas internas e externas.

A permanência dessas condições tende a provocar o agravamento das patologias existentes, aumentando significativamente os custos futuros de manutenção e podendo comprometer a segurança dos usuários da edificação.



A intervenção proposta permitirá restabelecer as condições adequadas de utilização do imóvel, proporcionando maior segurança, conforto, durabilidade e preservação do patrimônio público municipal, garantindo que o espaço continue atendendo às necessidades da comunidade.

Além dos benefícios diretos aos usuários, a reforma representa medida economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a realização de manutenção corretiva neste momento evita intervenções emergenciais futuras, normalmente mais onerosas e de maior complexidade técnica.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, tendo como finalidade a preservação do patrimônio público e a manutenção de equipamento utilizado em atividades de interesse coletivo.

Caso a contratação não esteja formalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente, sua realização justifica-se pela necessidade superveniente identificada após inspeção técnica realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, que constatou a existência de patologias construtivas capazes de comprometer a segurança, a funcionalidade e a vida útil da edificação.

A intervenção proposta caracteriza-se como medida de manutenção e conservação do patrimônio público, visando evitar a evolução dos danos existentes, reduzir custos decorrentes de futuras intervenções corretivas e assegurar condições adequadas de utilização do imóvel pela comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório, na modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço global, considerando que os serviços possuem natureza integrada e elevada interdependência técnica.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovando experiência na execução de obras de reforma e manutenção de edificações, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no processo licitatório.

A execução observará rigorosamente o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

Fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;

Utilização de materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT;

Execução dos serviços por profissionais qualificados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado;

Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra;

Atendimento integral às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores;

Fornecimento e utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

Sinalização adequada da obra durante todo o período de execução;

Manutenção permanente da limpeza e organização do canteiro de obras;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações aplicáveis;

Proteção dos elementos da edificação que não serão objeto da reforma, evitando danos decorrentes da execução dos serviços;

Correção, às expensas da contratada, de eventuais defeitos construtivos identificados durante o período de garantia;



Cumprimento integral das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, ambientais e de segurança previstas na legislação vigente.

A fiscalização da obra será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, atestar medições e comunicar eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços foram definidos a partir de levantamento técnico realizado in loco, medições da edificação existente, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Para a determinação das quantidades foram considerados os serviços necessários à execução da reforma, contemplando demolições e retiradas, substituição integral da cobertura, execução da estrutura de cobertura em madeira, instalações elétricas e serviços hidráulicos previstos na Planilha Orçamentária, esquadrias, revestimentos, pisos, pinturas e demais serviços complementares.

Os quantitativos foram definidos de forma individualizada para cada item da Planilha Orçamentária, considerando os levantamentos técnicos realizados na edificação existente e os critérios de medição compatíveis com as composições de custos adotadas.

A metodologia empregada proporciona confiabilidade às estimativas, reduzindo riscos de aditivos decorrentes de erros de quantificação e assegurando maior precisão na estimativa do custo global da contratação.

Os quantitativos detalhados encontram-se apresentados na Planilha Orçamentária, documento integrante do processo licitatório, elaborada com base nos levantamentos técnicos efetuados para esta intervenção.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	100,00
1.3	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	M³	10,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	245,68
2.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	245,68
2.3	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	M2	3,36
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,35
3	COBERTURA		
3.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA (ENCAIXE/CAPA CANAL) OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	245,68
3.2	TELHA TERMOACÚSTICA EM AÇO GALVANIZADO SEM PINTURA 0,50MM,ESP. PAINEL=30MM, I SOLAMENTO POLIURETANO = 30MM COM FILME BRANCO, ISOCOBERTURA PANISOL OU SIMILAR	M2	245,68
3.3	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	M	41,50
3.4	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00
3.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00
3.6	PILAR DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA PREFERENCIALMENTE PINUS TRATADO, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADO, FIXADO COM VERGALHÃO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	33,60
4	ESQUADRIA DE MADEIRA, METÁLICA E SERVIÇOS DE SERRALHERIA		
4.1	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00
4.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00

ETA





ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
4.3	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	2,00
4.4	PORTA CORTA-FOGO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, 1 FOLHA DE ABRIR, 5 CM, ACABAMENTO NATURAL / SEM PINTURA, COM FECHADURA TIPO TRINCO, DOBRADICAS E BATENTE, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UN	1,00
5	FORRO		
5.1	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1" CM (SEM COLOCACAO)	M2	75,41
5.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	19,34
5.3	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00
6	REVESTIMENTOS		
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	10,82
7	PISOS		
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	162,14
7.2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	810,70
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	13,46
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
8.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00
8.3	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	30,00
8.4	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	10,00
8.5	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	14,00
8.6	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 2 MODULOS RJ	UN	2,00
8.7	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UN	4,00
8.8	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	4,00
8.9	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	100,00
8.10	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50,00
8.11	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	20,00

ETA



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
8.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00
8.13	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00
8.14	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	44,00
9	INSTALACOES HIDRAULICAS		
9.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00
9.2	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00
9.3	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00
9.4	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00
9.5	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00
9.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00
9.7	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00
9.8	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00
10	PINTURAS INTERNAS, EXTERNAS E FORROS		
10.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	132,67
10.2	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	52,66
10.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	52,66
10.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	52,66
10.5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	377,07
10.6	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	161,65
10.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	5,67
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
11.1	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	60,00
11.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução da obra com mão de obra própria da Administração Municipal

Esta alternativa mostrou-se tecnicamente inviável, considerando que a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Planejamento não dispõe de equipe própria em quantidade suficiente para execução integral dos serviços previstos, especialmente aqueles que exigem mão de obra especializada, como execução de cobertura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, serralheria, revestimentos e acabamentos.

Além disso, a Administração não possui disponibilidade permanente de equipamentos específicos, nem capacidade operacional para execução simultânea de todas as etapas da obra, o que comprometeria o prazo de execução, a qualidade dos serviços e a continuidade das demais atividades desempenhadas pelas equipes municipais.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à completa execução da reforma, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Trata-se da solução amplamente utilizada pela Administração Pública para obras dessa natureza, permitindo a execução dos serviços por empresa tecnicamente qualificada, garantindo maior controle de qualidade, cumprimento dos prazos contratuais, responsabilização técnica e observância das normas de engenharia e segurança do trabalho.

Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional, segurança jurídica e qualidade técnica, constituindo a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária integrante do processo, desenvolvida a partir dos quantitativos levantados “in loco” e das composições de custos referenciais vigentes.

Para composição dos preços unitários foram adotadas, preferencialmente, as referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas, quando necessário, por composições oficiais compatíveis com os serviços previstos e por composições próprias devidamente justificadas.

Na formação do orçamento foram considerados:

Custos diretos de materiais;

Custos de mão de obra;

Equipamentos;

Encargos sociais;

Custos indiretos;

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Tributos incidentes;

Demais despesas necessárias à perfeita execução da obra.

O orçamento elaborado representa estimativa compatível com os preços praticados pelo mercado da construção civil para obras de características semelhantes, proporcionando segurança à Administração quanto à adequação dos valores que servirão de referência para o procedimento licitatório.

O valor global estimado da contratação corresponde ao montante constante da Planilha Orçamentária, que integra este processo administrativo como documento complementar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do Antigo Salão de Festas do Cambará, contemplando o fornecimento de todos os



materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e serviços necessários à completa recuperação da edificação.

A intervenção compreende, de forma integrada, a execução dos seguintes serviços:

- * Instalação do canteiro de obras e serviços preliminares;
- * Demolições, remoções e retirada dos elementos deteriorados;
- * Execução de nova estrutura de cobertura em madeira, conforme os elementos e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária;
- * Instalação de cobertura com telhas termoacústicas e respectivos arremates;
- * Execução dos pilares e elementos de suporte da cobertura previstos no orçamento;
- * Substituição e instalação de portas de madeira nos sanitários e instalação de porta corta-fogo para saída de emergência, incluindo batentes, ferragens, fechaduras e acessórios previstos na Planilha Orçamentária;
- * Execução de forros em madeira e PVC;
- * Execução de revestimentos cerâmicos em paredes e pisos;
- * Regularização e recuperação dos pisos existentes;
- * Adequação das instalações elétricas, conforme os serviços e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária;
- * Execução dos serviços hidráulicos previstos na Planilha Orçamentária, limitados aos trechos e pontos contemplados;
- * Execução das pinturas internas e externas, incluindo preparação das superfícies, aplicação de seladores, tintas e vernizes;
- * Limpeza final da obra e entrega da edificação em condições adequadas de utilização.

A solução contempla a recuperação das condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e conforto da edificação, preservando um importante patrimônio público destinado ao atendimento da comunidade.

A contratação por empreitada por preço global mostra-se a forma mais adequada de execução, considerando que todos os serviços possuem elevado grau de interdependência técnica e devem ser executados de maneira coordenada, garantindo compatibilidade entre as diversas etapas construtivas, melhor gerenciamento da obra e maior eficiência na fiscalização contratual.



Sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando adequada relação entre custo e benefício, redução de riscos de execução e maior garantia da qualidade final da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação.

Concluiu-se, entretanto, que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável, considerando que os serviços previstos possuem elevado grau de interdependência entre si e compõem uma única intervenção de engenharia.

A execução por empresas distintas poderia ocasionar incompatibilidades entre as diversas etapas da obra, dificuldades na coordenação dos serviços, aumento dos custos administrativos de fiscalização, conflitos quanto às responsabilidades técnicas e eventuais atrasos no cronograma de execução.

Além disso, a contratação por empreitada global possibilita melhor gerenciamento da obra, maior controle tecnológico dos materiais empregados, uniformidade dos padrões executivos e definição clara das responsabilidades da contratada durante a execução e no período de garantia.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação, conclui-se que a execução integral da obra por uma única empresa constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- * Restabelecer as condições de segurança e estabilidade dos elementos construtivos contemplados na reforma;
- * Eliminar as infiltrações existentes e recuperar a estanqueidade da cobertura;
- * Adequar as instalações elétricas às normas técnicas vigentes, conforme os serviços previstos no orçamento;



- * Executar as adequações hidráulicas previstas na Planilha Orçamentária, proporcionando melhores condições de funcionamento dos pontos e trechos abrangidos pela intervenção;
- * Recuperar pisos, revestimentos, forros, esquadrias e demais elementos construtivos deteriorados;
- * Proporcionar melhores condições de conforto térmico, funcionalidade e segurança aos usuários;
- * Ampliar a vida útil da edificação, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva;
- * Preservar o patrimônio público municipal;
- * Disponibilizar à comunidade um espaço adequado para realização de eventos, reuniões e atividades de interesse coletivo;
- * Assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a execução planejada da intervenção.

Espera-se, ainda, que a reforma proporcione a valorização do imóvel público, garantindo melhores condições de utilização e conservação do espaço comunitário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da emissão da Ordem de Serviço deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

- Aprovação definitiva do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Conclusão do procedimento licitatório e formalização do contrato administrativo;
- Designação formal do fiscal e, quando necessário, do gestor do contrato;
- Disponibilização à contratada de toda a documentação técnica necessária para execução da obra;
- Emissão da Ordem de Serviço autorizando o início da execução;
- Definição dos procedimentos de medição, fiscalização e recebimento dos serviços;
- Acompanhamento permanente da execução contratual pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento.



Durante a execução da obra, caberá à fiscalização verificar a conformidade dos materiais empregados, acompanhar a evolução física dos serviços, conferir as medições realizadas e exigir o cumprimento integral das especificações técnicas constantes do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Todos os serviços necessários à completa reforma da edificação encontram-se contemplados no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o presente processo.

Caso futuramente sejam necessárias intervenções complementares decorrentes de novas demandas da Administração, estas constituirão objeto de procedimentos próprios, independentes da presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas de engenharia e observância da legislação ambiental vigente.

Durante a execução deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

Segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

Transporte dos resíduos por empresa devidamente autorizada, quando aplicável;

Utilização racional de água e energia durante a execução dos serviços;

Redução do desperdício de materiais de construção;

Armazenamento adequado dos materiais, evitando perdas e contaminações;

Controle de poeira, ruídos e resíduos gerados durante a obra;

Preservação das áreas adjacentes à edificação, evitando danos ao meio ambiente e às estruturas existentes.



A reforma também produzirá impactos ambientais positivos, uma vez que prolongará a vida útil da edificação, reduzirá a necessidade de futuras intervenções estruturais e promoverá melhor aproveitamento de um bem público já existente, evitando consumo desnecessário de novos recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos técnicos realizados, nas inspeções efetuadas na edificação, na análise das alternativas disponíveis, na estimativa de custos e nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental.

A solução proposta mostra-se adequada para restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação do Antigo Salão de Festas do Cambará, assegurando sua utilização pela comunidade e contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal.

A contratação de empresa especializada, mediante empreitada por preço global, constitui a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade pública, proporcionando maior qualidade na execução dos serviços, adequada fiscalização contratual, cumprimento dos prazos estabelecidos e melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da presente contratação, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a continuidade do processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra.

ENCERRAMENTO

Otacílio Costa/SC, 28 de Setembro de 2026.

Wagner dos Santos

Engenheiro Civil

CREA/SC 227477-8

Assinado eletronicamente por:

* WAGNER DOS SANTOS (***.341.608-**))

em 02/10/2026 14:10:52 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/eb5d90f1-c36f-4ace-b67b-21f4046242c3>

